



CUIDADOS
DE SAÚDE PRIMÁRIOS



Doenças de Evicção Escolar





CUIDADOS
DE SAÚDE PRIMÁRIOS

Doenças de Evicção Escolar

Doenças transmissíveis que, por lei*, motivam a evicção escolar (afastamento da frequência da escola) durante um período determinado.



***Decreto Regulamentar
n.º 3/95 de 27 de Janeiro**

Doenças de Evicção Escolar

Doenças transmissíveis que, por lei*, motivam a evicção escolar (afastamento da frequência da escola) durante um período determinado.



*Decreto Regulamentar n.º 3/95 de 27 de Janeiro

Diploma legal que lista as doenças de evicção escolar

Este documento aplica-se a **alunos, pessoal docente e não docente**

Objetivo: Prevenir a transmissão de doenças infecciosas no ambiente escolar e na população em geral

Doenças Incluídas

- Difteria
- Escarlatina
- Impétigo
- Hepatite A
- Hepatite B
- Febres tifóide/paratifóide
- Infecções meningocócicas
- Parotidite epidémica
- Tosse convulsa
- Tuberculose pulmonar
- Sarampo
- Tinha
- Poliomielite
- Rubéola
- Varicela

Regresso à escola

Após cumpridos os prazos legais de evicção escolar, a criança pode **regressar ao estabelecimento** sem necessidade de Declaração médica, **exceto** nas situações legalmente descritas.

Informações
detalhadas



Coabitantes ou contactos próximos

A evicção escolar também pode ser aplicada em algumas situações, as quais se **encontram sinalizadas**, aos coabitantes e contactos próximos

TOSSE CONVULSA

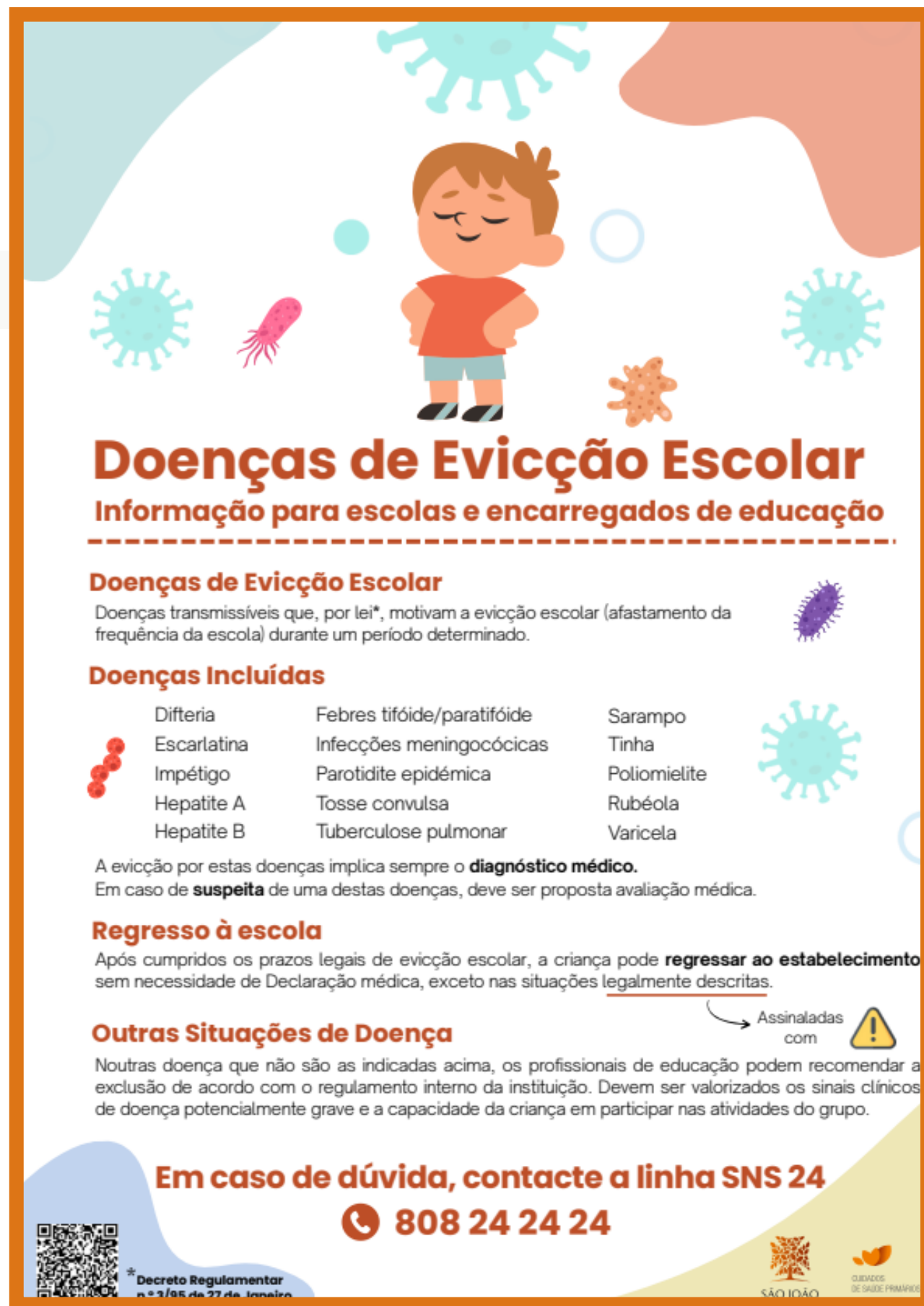
Evicção escolar:

- Pelo menos **5 dias** após início do antibiótico; OU
- Pelo menos **21 dias** após início da tosse, se ausência de tratamento com antibiótico



A evicção escolar também se aplica a coabitantes ou contactos próximos

Documento informativo “Flyer”

Doenças de Evicção Escolar

Informação para escolas e encarregados de educação

Doenças de Evicção Escolar

Doenças transmissíveis que, por lei*, motivam a evicção escolar (afastamento da frequência da escola) durante um período determinado.

Doenças Incluídas

Difteria	Febres tifóide/paratífóide	Sarampo
Escarlatina	Infecções meningocócicas	Tinha
Impétigo	Parotidite epidémica	Poliomielite
Hepatite A	Tosse convulsa	Rubéola
Hepatite B	Tuberculose pulmonar	Varicela

A evicção por estas doenças implica sempre o **diagnóstico médico**.
Em caso de **suspeita** de uma destas doenças, deve ser proposta avaliação médica.

Regresso à escola

Após cumpridos os prazos legais de evicção escolar, a criança pode **regressar ao estabelecimento** sem necessidade de Declaração médica, exceto nas situações legalmente descritas.

Outras Situações de Doença

Noutras doença que não são as indicadas acima, os profissionais de educação podem recomendar a exclusão de acordo com o regulamento interno da instituição. Devem ser valorizados os sinais clínicos de doença potencialmente grave e a capacidade da criança em participar nas atividades do grupo.

Assinaladas com 

Em caso de dúvida, contacte a linha SNS 24
☎ 808 24 24 24

 Decreto Regulamentar n.º 3/85 de 27 de Janeiro

SÃO JOÃO CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS

DÍFTERIA

Evicção escolar até que haja **2 análises negativas** do exsudado nasal e faríngeo:

- Espaçadas com, pelo menos, 24 horas de intervalo E após 24 horas do término do antibiótico

A evicção escolar também se aplica a coabitantes ou contactos próximos



ESCARLATINA

Evicção escolar até:

- Cura clínica; OU
- Após **análise negativa** do exsudado nasofaríngeo; OU Após 24 horas desde
- início do antibiótico** (declaração médica comprovativa)



FEBRE TIFÓIDE E PARATIFÓIDE

Evicção escolar:

- Pelo menos 4 semanas desde início da doença, com **3 análises de fezes negativas**. Se análises de fezes sempre positivas é para necessário **declaração médica** suspender a evicção



TOSSE CONVULSA

Evicção escolar até menos **5 dias** após início do antibiótico; OU Pelo menos **21 dias** após início da tosse, se ausência de tratamento com antibiótico

A evicção escolar também se aplica a coabitantes ou contactos próximos



TUBERCULOSE PULMONAR

Evicção escolar até **declaração médica** de ausência de risco de contágio



VARICELA

Evicção escolar:

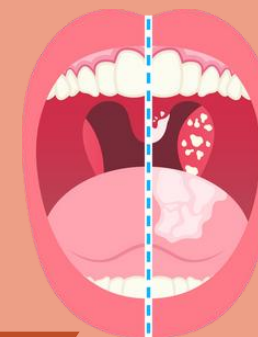
- Pelo menos **5 dias** após aparecimento de lesões na pele



DIFTERIA

Evicção escolar até que haja **2 análises negativas** do exsudado nasal e faríngeo:

- Espaçadas com, pelo menos, 24 horas de intervalo E após 24 horas do término do antibiótico



A evicção escolar também se aplica a coabitantes ou contactos próximos

ESCARLATINA

Evicção escolar até:

- **Cura clínica**; OU
- Após **análise negativa** do exsudado nasofaríngeo; OU Após 24 horas desde
- **início do antibiótico** (declaração médica comprovativa)



FEBRE TÍFOIDE E PARATÍFOIDE

Evicção escolar:

- Pelo menos 4 semanas desde início da doença, com **3 análises de fezes negativas** Se análises de fezes sempre
- positivas é para necessário **declaração médica** suspender a evicção



Outras Situações de Doença

Noutras doenças que não são as referidas no decreto regulamentar n.º 3/95 de 27 de Janeiro como doenças de evicção escolar, a escola poderá seguir o seu **regulamento interno**.





CUIDADOS
DE SAÚDE PRIMÁRIOS



Obrigada

Dúvidas ou questões --> saude.escolar@ulssjoao.min-saude.pt